Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
CEP 39.530-000 — Praça Dr. José Cantídio de Freitas, 180

z **RESOLUÇÃO Nº 09 DE 14 DE ABRIL DE 1994**

Adapta os Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa Diretora aprovou e ela PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Ficam convertidos os Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, para URVs - Unidade Real de Valores, obedecendo-se a média dos últimos 04 (quatro) meses, passando a vigorar a partir de 1º de março de 1994, conforme Quadro de Funcionários mencionado abaixo:

GABINETE E SECRETARIA

01 - Assessor Jurídico	212,47 HRVs
01 - Secretária Executiva	175,60 URVs
01 - Cantineira	37,80 URVs
01 - Faxineira	37,80 URVs
01 - Office-Boy	37,80 URVs
02 - Recepcionista	37,80 URVs
01 - Motorista	73,73 URVs

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

01 - Contador.....	175,60 URVs
01 - Auxiliar de Contabilidade.....	83,11 URVs
01 - Tesoureiro.....,	175,60 URVs

Art. 2º - Fica fixado o "Abono de Família" no valor de 1,0 (uma) URV, por dependente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.994.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, "Plenário João da Silva Mendes" aos 14 dias do mês de abril de 1994

-LEÔNCIO LOPES DE MAGALHÃES-
- Presidente-

-JUVENAL MOREIRA DA SILVA-

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
CEP 39.530-000 — Praça Dr. José Cantídio de Freitas, 180

continuação...

-MANOEL WILSON COSTA-
Secretário